

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**LEI 690/2003**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar as contratações por prazo determinado.**


O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar todas as contratações de servidores por contrato administrativo de trabalho e prazo determinado que tem como fundamento o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal até 31 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2003.

  
**GERALDO GALAZI**  
Prefeito Municipal.